CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Lei Municipal Nº 597

de 17 de março de 1986.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Mostardas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte:

LEI:

- Lei Orgânica do Município de Mostardas.

- Revoga as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Etilo Manoel de Araújo
Presidente

Registre-se e Publique-se

Lucar Araújo da Costa
Secretário.